



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADOR - GG

A Sua Senhoria o Senhor
DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA
Nesta

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 2316/2025 - SAP/GG

RELATÓRIO

Vistos etc.

Versam os autos do pleito formalizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, que solicita autorização para contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, destinados ao sistema DETRANNET, abrangendo manutenção corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico presencial, com o objetivo de atender adequadamente às demandas operacionais do referido órgão, por meio de Inexigibilidade de Licitação, em atendimento aos interesses da Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA.

Verifica-se manifestação nº 88 (9610640) – GAB/ATI, nos seguintes termos:

*ANTE O EXPOSTO, esperando haver prestado a análise e manifestação solicitada, opina-se de forma **FAVORÁVEL** à continuidade do processo de contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, destinados ao sistema DETRANNET, abrangendo manutenção corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico presencial, com o objetivo de atender adequadamente às demandas operacionais do referido órgão, por meio de Inexigibilidade de Licitação, em atendimento aos interesses da Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA.*

É o breve relatório.

Passo a manifestação Prévia.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Medida Provisória Nº 456, de 06 de agosto de 2024. Lei Nº 12.388 de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Secretaria de Estado da Chefia de Gabinete do Governador SCHGG e dá outras providências, que em seu Artigo 5º fundamenta a hipótese de manifestação prévia:

Art. 5º A suspensão de início e continuidade de processos licitatórios, inclusive

referentes a registros de preços, bem como aditivos, e a contratação direta decorrente de dispensa ou inexigibilidade de licitação, assim como contratação de mão-de-obra terceirizada poderão ser excepcionalizados mediante **Manifestação Prévia do Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador** e do Secretário de Estado da Administração, em ato conjunto, desde que mediante justificativa prévia encaminhada pelo responsável do órgão público ou entidade.

Como é cediço na legislação estadual explicito a Manifestação Prévia:

Nesse viés, conforme o Decreto Estadual nº 38.728/2023, de 24 de novembro de 2023, e desde que cumpridas todas as normas constitucionais, legais e regulamentares, na forma do ordenamento jurídico incidente na matéria, recomendamos o DETRAN, na continuidade do feito, o prosseguimento do pedido de contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, destinados aosistema DETRANNET, abrangendomanutenção corretiva e evolutiva, bem comosuporte técnico presencial, com o objetivo de atender adequadamente às demandas operacionais do referido órgão, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com as seguintes ressalvas:

a) Que atenda as especificações contidas na manifestação nº 94 (10062132) – GAB ATI;

Registre-se, por fim, que as análises, conclusões e opiniões apresentadas na presente **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA** não se confundem com aprovação ou homologação do procedimento licitatório, aditivo contratual ou emissão de ordem a serem realizados, tendo em vista que essas atividades são de responsabilidade da gestão do órgão solicitante.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

LUZIA WAQUIM

Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **GUILBERTH MARINHO GARCÊS, SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 22/09/2025, às 15:23, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Jesus Waquim, Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador**, em 22/09/2025, às 15:36, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10084215** e o código CRC **A7B4B906**.

Palácio dos Leões – Avenida D. Pedro II, s/n - Bairro Centro Histórico. São Luís - MA - CEP

- <http://www.ma.gov.br>